

# Administração entrega mais obras viárias à comunidade saltopiraporense



A rua Paraná, no passado, quando abandonada



A rua Paraná, hoje, pavimentada e interligando outras vias

## Obras para melhorar a qualidade de vida da nossa gente

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora concluiu mais duas obras viárias de grande importância para os moradores do bairro Campo Largo. As obras, já entregues à comunidade campolarguense, consistem na implantação de guias e sarjetas e a tão esperada pavimentação asfáltica nas ruas Espírito Santo e Paraná. A rua Paraná passou, então, a cumprir importante papel de interligação entre as ruas Espírito Santo e Rio de Janeiro

Segundo moradores daquela região, trata-se de reivindicações de mais de 30 anos, que somente nesta administração foram atendidas.

As melhorias viárias que vêm sendo feitas pela Prefeitura em diversos bairros do município fazem parte de um empenho do governo municí-

pal no sentido de dotar a cidade da infra-estrutura necessária para o seu desenvolvimento.

Outro bairro que começou a receber melhorias é o Jardim Ana Guilherme, onde as ruas já estão recebendo guias e sarjetas. Assim, o bairro já começa a apresentar um novo aspecto urbanístico.

Isso tudo, aliado ao projeto de revitalização do Centro da cidade, que compreende alargamento e aplicação de revestimento padrão nas calçadas, vai proporcionar melhor qualidade de vida à população saltopiraporense.

As mudanças não visam somente o embelezamento, mas também dar mais fluidez ao trânsito como a abertura de novas ruas para facilitar o deslocamento de veículos entre os bairros e o Centro da cidade.



A rua Espírito Santo também foi asfaltada



O Jd. Ana Guilherme já está recebendo guias e sarjetas

## Acesso ao São Manoel ganha calçadas concretadas

A Prefeitura está implantando calçadas em concreto com acabamento frisado na rua Petrônio Portela, que dá acesso aos bairros São Manoel I e São Manoel II. A via não tinha passeio público, obrigando o pedestre a transitar em meio aos veículos, podendo causar acidentes.

São 1.655 m<sup>2</sup> de calçadas concretadas, com 2 metros de largura, além de 829 metros lineares de muretas.

A rua Petrônio Portela vai da rodovia Francisco José Ayub até a rua dos Italianos, no São Manoel I.

Graças ao empenho da administração municipal, mais uma antiga reivindicação de moradores de importantes bairros do município está sendo atendida.



# CVC expõe trabalhos de seus alunos

O Centro de Valorização da Criança (CVC) de Salto de Pirapora realizou, dia 28 de agosto, uma exposição de artesanatos confeccionados pelos seus alunos.

Os artigos em exposição estiveram a venda e a renda será revertida para as próprias crianças e adolescentes

frequêntadores do projeto CVC.

O evento, de acordo com a Diretoria de Promoção Social do município, teve por objetivo estimular a criatividade dos freqüentadores do CVC e neles desenvolver conceitos de autosustentabilidade.



Crianças do CVC expuseram e venderam seus trabalhos



VISITE NOSSO SITE  
[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

E-Mail: [pmsp\\_imprensa@hotmail.com](mailto:pmsp_imprensa@hotmail.com)

## EXPEDIENTE

Município de Salto de Pirapora  
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal  
de Salto de Pirapora  
**Lei Municipal Nº 1122/2005**

**Jornalista Responsável**  
**Márcio M. Pedroso - MTb 30941**

*Diagramação e Arte: Hélio Ortega Junior*

Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301  
Salto de Pirapora - SP  
E-Mail: [pmsp\\_imprensa@hotmail.com](mailto:pmsp_imprensa@hotmail.com)  
Site: [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 13/2006

DE 05 de Maio de 2006.

"Concede Pensão por morte"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte, a Sra MARIA ELENA FERREIRA RAMOS, RG 22.121.463 e CPF 110.462.148-70, requerida em de 05 de Maio de 2.006, conforme sentença judicial N° 2003.019210-7, que reconheceu a existência de União Estável entre a requerente e o segurado falecido, o funcionário público municipal Sr. FLAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, RG 5.982.867 e CPF 555.624.508-87 e conforme Parecer Jurídico folhas de 05 a 09, constantes no Proc. 020/06l. A concessão da Pensão e os reajustes estarão nos conformes da Em. Constitucional 41 de 30 de Dezembro de 2.003, Lei Federal N° 10.887 de 18 de Junho de 2.004, percebendo um benefício igual a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme artigo 2º, inciso II da referida Lei; à partir de 05 de maio de 2.006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 05 de Maio de 2006.

**Jorge Alberto Carlos**  
Presidente

### PORTARIA Nº 14/2006

DE 15 de Maio de 2006.

"Concede Pensão por morte"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte, a FRANCISCA PEDROSA DA SILVA (única dependente) RG 25.677.382-8 e CPF 156.697.418-62, à partir de 15 de Maio de 2.006, em ocasião do falecimento do seu cônjuge, o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, RG. N° 8.826.203-0, CPF. N° 753.597.438-04 e D. nasc. 25.12.1928, Aposentado deste Instituto até a data do óbito. A concessão da Pensão e os reajustes estarão nos conformes da Em. Constitucional 41 de 30 de Dezembro de 2.003, Lei Federal N° 10.887 de 18 de Junho de 2.004, percebendo um benefício igual a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme artigo 2º, inciso II da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 15 de Maio de 2006.

**Jorge Alberto Carlos**  
Presidente

### PORTARIA Nº 12/2006

DE 02 de Maio de 2006.

"Concede Pensão por morte"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE,

Conceder Pensão por Morte, a menor VITORIA KETHILIN DE ALMEIDA GÓES, assistida por sua mãe a Sra. Claudete de Almeida RG 34.472.925-4 e CPF 310.785.418-25, à partir de 02 de Maio de 2.006, em ocasião do falecimento do seu pai, o Sr. RAIMUNDO ANGELO DE GÓES, RG. N° 15.493.503, CPF. N° 020.788.988-05 e D. nasc. 14/05/1950, funcionário da Prefeitura de Salto de Pirapora até a data do óbito. A concessão da Pensão e os reajustes estarão nos conformes da Em. Constitucional 41 de 30 de Dezembro de 2.003, Lei Federal N° 10.887 de 18 de Junho de 2.004, percebendo um benefício igual a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme artigo 2º, inciso II da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 02 de Maio de 2006.

**Jorge Alberto Carlos**  
Presidente

### Portaria n° 015/2006

De 03 de Julho de 2.006

"Concede Aposentadoria por Invalidez".

Jorge Alberto Carlos, presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. JOSÉ JUVENAL DO NASCIMENTO, portador do RG. n° 14.052.937-8 e CPF n° 328.072.289-68, Dnasc. 06/12/1946, lotado no cargo de BRAÇAL na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, com Fundamento no artigo 22,I e 23 da Lei da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora - Lei Complementar n° 12/2001 de 22 de Agosto de 2.001 e artigo 1º da Lei Federal 10.887 de 18 de Junho de 2.004 com uma renda Mensal de 01 salário mínimo vigente, à partir de 03 de Julho de 2.006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 03 de Julho de 2.006.

**Jorge Alberto Carlos**  
Presidente

### PORTARIA Nº 16/2006

DE 03 de Julho de 2006.

"Concede Aposentadoria por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição"

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Idade, a Sra. JANETE STABILE, RG. N° 12.745.892-x, e CPF. N° 022.007.498-48, data de nascimento 03/03/1946, lotada na função de Chefe de Serviços, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 03 de Julho de 2.006. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Em. Constitucional 41 de 30 de Dezembro de 2.003, Lei Federal N° 10.887 de 18 de Junho de 2.004, bem como os reajustes salariais vindouros. Os seus proventos será de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos) da média dos salários do cargo efetivo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de Julho de 2006.

**Jorge Alberto Carlos**  
Presidente

**LEI Nº 1172/2006**

DE 29 de junho de 2006.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2007, as Diretrizes Gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária, que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As metas de resultados fiscais do Município, para o exercício de 2007, são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Anexo I – Estrutura Orçamentária;

Anexo II – Anexo de Metas Fiscais;

Anexo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo IV - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

para o exercício;

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo VII – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo VIII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Anexo IX – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

A) Projeção Atuarial do RPPS;

Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Anexo XI – Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo XII - Anexo de Riscos Fiscais.

§ Único - Os demonstrativos que tratam de comparativos com exercícios anteriores, são desnecessários por se tratar de Município com menos de cinquenta mil habitantes.

Artigo 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 5º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão das receitas e à fixação das despesas, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà "reserva de contingência", identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo meio por cento (0,5%) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16 § 3º da L.R.F.

§ 2º - As execuções orçamentárias e financeiras das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/8/01 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 4º - O orçamento de investimentos das empresas que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 5º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;

Artigo 6º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14/02/2000.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

b) Austeridade na gestão dos recursos públicos;

c) Modernização na ação governamental;

d) Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

e) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4/5/01.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS FISCAIS**

Artigo 8º - As movimentações do Quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da C.F., somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da L.R.F., tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive Fundações.

Artigo 9º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 10 - As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 5º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância do parágrafo anterior.

Artigo 11 - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

*(continua à página seguinte)*



Artigo 12 - Não sendo devolvido o autógrafa de lei orçamentária até o final do exercício de 2006 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;  
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - Emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a L.O.M.

### CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 13 - O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 14 - As despesas com pessoal desde que observadas a Legislação vigente, respeitados os limites previstos nos Artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento de despesa de pessoal para:

I - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou estruturas de carreiras;

II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - Observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º - Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Artigo 15 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas expostos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que, financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Artigo 16 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Artigo 17 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Artigo 18 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de (ou outro prazo estabelecido pela L.O.M.):

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei Orçamentária;

III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios. § 1º - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Artigo 19 - Integrarão à lei orçamentária anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Artigo 20 - O Poder Executivo, enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

### CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO

Artigo 22 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 23 - O Orçamento anual da Fundação será aprovado por decreto do Poder Executivo, após apreciação do Conselho Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 24 - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defazados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 29 de junho de 2006.

JOEL DAVID HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO

Secretária Geral de Gabinete Substituta

## ***Pais devem levar filhos para vacinar até o dia 1º***



*Funcionárias da Saúde vestidas como os personagens do ministério para divulgar a campanha*

Salto de Pirapora participa da segunda etapa da Campanha Nacional de Multivacinação contra a Poliomielite. A campanha foi iniciada dia 26 de agosto, em todos os postos de saúde da cidade e será estendida até dia 1º de setembro. A meta do Ministério da Saúde é vacinar até 95% das crianças menores de 5 anos.

Somente no dia 26, a Diretoria Municipal de Saúde de Salto de Pira-

pora conseguiu a marca de 75% de crianças imunizadas, isso por intermédio do setor de Vigilância Epidemiológica local e com a participação efetiva da coordenação do Programa de Saúde da Família (PSF).

Dessa forma, os responsáveis pela Saúde em Salto de Pirapora solicitam que os pais que ainda não levaram seus filhos para vacinar, que procurem fazê-lo até o próximo dia 1º.

## PSF Centro desenvolve atividades no asilo para melhorar a qualidade de vida dos internos

A Equipe 2 do Programa de Saúde da Família (PSF) do Centro realizou uma festa julina na Casa Áurea dos Velinhos. A entidade, que conta atualmente com 22 internos, entre homens e mulheres, está situada na área de abrangência do PSF do Centro.

“O problema que observamos é o da necessidade de se implantar um trabalho que incentive a promoção à saúde dos internos”, diz o médico responsável por aquela unidade de saúde. “Eles precisam de atividades que melhorem a qualidade de vida”, acrescenta o médico.

Ele sugeriu ainda, e sua

equipe acatou, que fossem desenvolvidas atividades na entidade como dança, pintura, artesanato, reflexologia musical, passeios e outros.

“O objetivo principal é dar alegria e acolher estas pessoas da terceira idade de forma humanizada”, conclui o médico.



Festa julina animou os internos da Casa Áurea

Essa ação em saúde conta com a participação de uma equipe do PSF integrada por uma médica, uma fisioterapeuta, auxiliares de enfermagem, agentes comunitárias de saúde, funcionários e presidente do asilo, além de pessoas da comunidade.

## Projeto de hidroginástica dos PSFs e DME é adequado devido ao frio



Média de participantes já atinge 80 pessoas

O projeto “Hidroginástica para a Terceira Idade” passou por adequação durante o inverno e agora vem sendo desenvolvido como ginástica. Com a alteração, as atividades passaram a ser executadas no ginásio municipal de esportes.

O projeto de hidroginástica partiu de iniciativa da unidade Silva Barros do Programa de Saúde da Família

(PSF), em conjunto com a Divisão Municipal de Esportes (DME). As aulas aconteciam em uma piscina do conjunto aquático municipal.

“Tivemos a preocupação de não deixar o grupo dispersar durante o inverno e, por isso, fizemos um ajuste para manter a animação dos participantes do projeto”, diz a enfermeira chefe do PSF do

Silva Barros.

O número de pessoas beneficiadas com as atividades da ginástica foi ampliado. Inicialmente as aulas contavam com a presença de uma média de 25 alunos/pacientes. Hoje já são 80 praticantes assíduos.

As aulas acontecem às quartas, quintas e sextas-feiras, a partir das 8 horas. As aulas são ministradas por professor de educação física, com a presença de agentes comunitárias de saúde (ACSs) e acompanhamento de enfermeiros para aferição da pressão arterial dos praticantes e verificação das condições de saúde dos participantes para a prática. Os interessados poderão obter maiores informações no PSF do seu bairro, assim como para efetuar inscrição para participar das atividades.

## Visa realiza vacinação anti-rábica



Vacinação acontece em vários pontos da cidade

A Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora (Visa) realiza a vacinação anti-rábica desde o dia 14 de agosto. A vigilância divulgou a grade de programação dos locais e horários das vacinas, na qual constam os bairros e os dias de atendimento do órgão, por meio de cartazes e programação afixados em locais públicos, jornal e rádio locais. O trabalho de imunização de animais vai até o dia 4 de setembro.

As pessoas que mantêm animais de estimação, como cães e gatos, poderão obter maiores informações no próprio setor, localizado nas dependências do PSF do Centro (próximo à estação rodoviária). O telefone da Visa é 3292-3985

“Não deixe de vacinar seu animal de estimação”, é a recomendação dos responsáveis dessa área da saúde pública.

Confira abaixo a programação da vacinação, até o dia 4/9:

### DIA 30/08 (QUARTA-FEIRA)

- 1 - Piraporinha (Bar Mario Marques)..... das 08:00 às 09:00 hs.
- 2 - Piraporinha (Bar do Nestor)..... das 09:00 às 12:00 hs.
- 3 - Jardim Teixeira (Clube São Luiz)..... das 13:00 às 16:00 hs

### DIA 31/08 (QUINTA-FEIRA)

- 1 - Jucurupava (antiga Escola)..... das 08:00 às 09:30 hs.
- 2 - Morro Branco (Casas)..... das 10:00 às 12:00 hs.
- 3 - Jd. Ana Guilherme (Recinto)..... das 13:00 às 16:00 hs

### DIA 01/09 (SEXTA-FEIRA)

- 1 - Parque Pirapora (Rua 01)..... das 08:00 às 11:00 hs.
- 2 - Itinga (Escola)..... das 12:00 às 14:30 hs.
- 3 - Itinga (atrás do Hospital/casas)..... das 14:30 às 16:00 hs

### DIA 04/09 (SEGUNDA-FEIRA)

- 1 - Bela Vista/Eldorado (Rua 02)..... das 08:00 às 12:00 hs
- 2 - Dallas (Rua 08-em frente ao n° 28).... das 13:00 às 15:30 hs

Obs.: Não será permitida a entrega de vacinas. Favor trazer caderneta de vacinação. Maiores informações – tel: 3292-3985



# CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - VARZEANO 2006 – 1ª DIVISÃO

Domingo, 27 de agosto, foi realizada a terceira rodada do Campeonato Municipal de Futebol, o Varzeano 2006. Na fase atual da competição, está em disputa o título da primeira divisão. O Jucurupava/Santa Zilda lidera, com 7 pontos, seguido da Adimax FC, com 6 mas com um jogo a menos.

Domingo que vem, jogam: Adimax x Ponte Preta, às 9h30, no estádio municipal. Jucurupava x Cachoeira FC, às 15h, e SC Cachoeira versus Botafogo, às 9h30, no Roni de Cavalheiro (Campo Largo).



Em jogo válido pela terceira rodada, domingo passado, a Ponte Preta venceu o Botafogo pelo placar de 2 a 1

## CLASSIFICAÇÃO

EQUIPES	J	PG	GP	GC	SG	V	E	D
1º - JUCURUPAVA/STA. ZILDA	03	07	07	04	03	02	01	00
2º - ADIMAX F.C.	02	06	08	00	08	02	00	00
3º - PONTE PRETA/R. ALMODOVAR	03	05	05	04	01	01	02	00
4º - BOTAFOGO F.C.	03	03	05	05	00	01	00	02
5º - S.C. CACHOEIRA	02	01	01	04	-03	00	01	01
6º - AMÉRICA F.C.	03	01	03	07	-04	00	01	02
7º - CACHOEIRA F.C.	02	01	01	06	-05	00	01	01

### ARTILHEIROS

Cayo (Adimax F.C.).....3 gols  
Robson (Jucurupava).....3 gols

### DEFESA MENOS VAZADA

Adimax F.C. ....0 gol



## Futsal é vice na Copa Prefeito de Sorocaba



A equipe da Ponte Preta/Moura Metais

A equipe de futsal Ponte Preta/Moura Metais, de Salto de Pirapora, sagrou-se vice-campeã na Copa do Prefeito, em Sorocaba. A final aconteceu dia 25 de agosto, no Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira".

O Tecnoprint/Rodrigão/Ressaka venceu a equipe de Salto de Pirapora por 4 a 3,

num grande jogo.

Os gols do Tecnoprint foram marcados por Ademir, Jeff e Giva (2). Já os gols da Ponte Preta/Moura Metais foram assinalados por Mateus e Sandro (2).

A equipe saltopiraporense teve ainda a defesa menos-vazada, sofrendo apenas 9 gols em toda a competição.

## Prefeitura adquire 16 balcões térmicos para as escolas municipais e estaduais



Alunos aprovaram o sistema self-service



Funcionários da Cozinha Piloto trabalhando

Hoje, os alunos das escolas municipais e estaduais já podem se servir sozinhos durante as refeições da merenda escolar. A Prefeitura Municipal adquiriu e instalou nas escolas de Salto de Pirapora 16 balcões térmicos do tipo self-service.

Com isso, o propósito da administração municipal é

oferecer mais conforto aos alunos durante o horário da merenda. Para a Diretoria Municipal da Educação, a medida tem também objetivo pedagógico, pois as crianças terão a oportunidade de aprender a colocar no prato apenas o que vão realmente comer, combatendo o desperdício de alimentos.

O Centro Municipal de

Produção da Merenda Escolar, conhecido como Cozinha Piloto, produz 8.602 refeições/aluno por dia, além de 9.567 pães.

Os alimentos servidos pela cozinha são muito apreciados pelos escolares de nossa cidade, cabendo muitos elogios de quem experimenta a merenda de Salto de Pirapora.



## ***Escola Especial realizou diversas atividades na Semana Nacional do Portador de Necessidades Especiais***

A Escola Municipal de Educação Especial Profª. Benedicta Cannavan Benedetti realizou, dos dias 21 a 25 de agosto, a Semana Nacional do Portador de Necessidades Especiais. Durante a semana, entre diversas homenagens e atividades especiais, foram expostos os trabalhos pedagógicos e manuais elaborados pelos alunos.

“Somos todos diferentes, seres únicos dotados de muitas qualidades e com nossas próprias necessidades” é a frase que resume o objetivo do evento, que é de conscientização da comunidade em relação aos portadores de necessidades especiais.

Ao contrário do que muitas pessoas pensam, eventos como esse não visam mostrar à sociedade pessoas com limitação e deficiências, mas sim que todos têm o seu valor e podem contribuir de forma produtiva para o bem estar comum.

Depois da abertura da semana especial, dia 21, com pronunciamento das autoridades, houve apresentação de



*Na abertura da semana especial, alunos da escola apresentaram coreografias com as professoras*



Além das coreografias, os alunos expuseram também os trabalhos e artesanatos que produzem na escola. Nos dias que se seguiram, para os alunos e o encerramento, dia 25, com gincana promovida pela Divisão de Cultura.



## ***Escola João Fernandes desenvolve projeto educacional***



*Jovens e adultos satisfeitos com os estudos no projeto*

A escola municipal João Fernandes de Andrade está desenvolvendo o projeto Educação para Jovens e Adultos

(EJA). Neste semestre a escola já conta com 20 alunos matriculados na faixa etária de 20 a 62 anos. As aulas acontecem

de segunda à sexta-feira, das 19 às 22:30 horas. As aulas são multidisciplinares e cada aluno tem acompanhamento individual de acordo com o seu ritmo de aprendizado.

Segundo a professora que ministra as aulas é muito gratificante trabalhar com esses alunos. Ainda de acordo com a professora os alunos tem sede de aprender. Para as irmãs Selma Juliana, 20 anos, e Telma Regina (22), que pararam de estudar na 4ª série, pois moravam no sítio e era muito longe da escola, é importante ter uma segunda oportunidade de estudar. Para Telma é muito bom estudar e todos devem ter

força de vontade. Já Maria Madalena, de 62 anos, a mais velha da turma, nunca tinha estudado - sua primeira aula foi na semana passada-, disse que não sabia ler nem escrever e já passou muitas dificuldades por isso. “Peço a Deus para ir sempre em frente, tenho vontade de aprender a ler e escrever, não é por vaidade”, complementa.

A aluna Ivone Machado, de 49 anos, só tinha a 1ª série, teve de parar de estudar muito jovem porque trabalhava no sítio e lembra que nunca é tarde para voltar à escola. Para o jovem Edicarlos, de 20 anos, que parou duas vezes na 2ª série só

sabia ler e agora está muito feliz, pois já consegue escrever as primeiras palavras. Andréia Cristina, de 30 anos, também parou na 2ª série e só voltou porque seu filho Alan Francisco, de sete anos, que está na primeira série cobrava muito. Andréia disse que está muito feliz com as aulas.

O projeto EJA propicia a inclusão social como o caso da jovem Gerusa Vieira, de 18 anos, que faz sala regular acompanhando como todos os outros. Ela diz que mais gosta é da companhia dos amigos.

A escola José Marcello foi a pioneira da rede municipal na adesão ao EJA.



# 1ª Ação Cívico-Social superou as expectativas



A banda marcial do CPI-7 na abertura do evento, os atendimentos jurídico (dir.), emissão de documentos e palestras médicas e odontológicas

Milhares de pessoas compareceram à 1ª Ação Cívico-Social (Aciso) de Salto de Pirapora realizada pela Prefeitura Municipal e Polícia Militar. O evento aconteceu dia 12 de agosto, das 8 às 17 horas, na escola municipal João Fernandes de Andrade, localizada no Campo Largo. Cerca de 2,5 mil pessoas visitaram o local, superando as expectativas dos organizadores, uma vez que foi a primeira vez que Salto de Pirapora promoveu uma Aciso.

Na 1ª Aciso de Salto de Pirapora as ações dos organizadores estiveram concentradas na prestação de diversos serviços voltados à comunidade campolarguense, com o objetivo de propiciar a ela o desenvolvimento da cidadania. Além disso, foram desenvolvidas durante o evento várias atividades esportivas, recreativas e culturais.

Entre os serviços que a Prefeitura realizou, com o apoio do 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior (BPM/I), muitos merecem destaque, como a emissão de Cédulas de Identidade e de carteiras de trabalho, além das fotos para os documentos, regularização de situação do serviço militar e corte de cabelo.

As pessoas que comparece-

ram à escola contaram ainda com atendimento em saúde preventiva, prestado pelas equipes do Programa de Saúde da Família (PSF). As equipes eram formadas por médicos, enfermeiros e auxiliares, agentes e recepcionistas. Fizeram parte do atendimento prestado pelos profissionais da área verificação de pressão arterial e índices de glicose. Das 383 pessoas atendidas, 24 descobriram que são hipertensas e 18, diabéticas. Algumas pessoas foram levadas com urgência à Santa Casa, pois estavam com a pressão ou glicose elevadas demais.

Outro serviço que a administração municipal disponibilizou na Aciso foi o de orientação jurídica, a cargo dos advogados e estagiários do Departamento Jurídico da Prefeitura.

Professores de educação física e técnicos de esporte promoveram atividades esportivas e recreativas durante todo o dia, assim como técnicos da divisão de cultura, que apresentaram peça teatral de suas turmas do curso de artes cênicas e números de danças dos grupos da Caravana da Cultura.

Na área da cultura ainda, houve apresentações da banda Lyra São João Batista e a polí-

cia conseguiu a participação dos famosos ator-ventríloquo Antônio Carlos e seu boneco Zequinha.

Além da presença da Polícia Militar, montaram estandes no local o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental, que abrilhantaram o evento com importante trabalho de orientação e conscientização da comunidade no que diz respeito às suas áreas de atuação.

A administração municipal e a Polícia Militar agradecem os munícipes que trabalharam voluntariamente na 1ª Aciso, que contribuíram para o suces-

so do evento.

Veja, no quadro abaixo, os números finais de todo o atendimento prestado durante o evento.

## Resultados do atendimento da 1ª Aciso

Fotos 3x4 para documentos:.....	184
Emissão de RGs:.....	87
Emissão de Carteiras de Trabalho:.....	10
Atendimentos jurídicos:.....	12
Atendimentos em saúde:.....	383
Cortes de cabelo:.....	180



Três cabeleireiros atenderam voluntariamente e equipes da saúde em ação



Público na apresentação do boneco Zequinha e policiais em apoio ao evento



VISITE NOSSO SITE [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

E-Mail: [pmsp\\_imprensa@hotmail.com](mailto:pmsp_imprensa@hotmail.com)



A equipe da Vigilância Sanitária, os estandes da Polícia Ambiental e dos Bombeiros, além do estúdio fotográfico para fotos de documentos